

Processo Gestão das Contratações	Código	Folha nº
	F.SUBD.25.07	1/1

SUBDIREÇÃO GERAL

Processo Administrativo nº 2025-126969.

Assunto: Termo de Execução Descentralizada – TED.

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Maceió/AL, 04 de fevereiro de 2026.


WALTER DA SILVA SANTOS
Subdiretor-Geral

DESPACHO

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Parecer UCI nº 286/2025, Despacho GPAPJ nº 120/2025 (D.2619991) emanado pela Procuradoria Administrativa deste Sodalício, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 02/2026 (nº SEFAZ) e nº 001/2026 (nº TJ/AL), conforme a Lei nº 9.624, de 31 de julho de 2025 e o Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS** e o **ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ**, tendo por objeto operacionalizar a transferência de valores entre os órgãos visando dar continuidade no programa de cooperação técnica e material entre as partes signatárias, com o objetivo de implementar e tornar eficiente a prestação jurisdicional da cobrança da dívida ativa do Estado de Alagoas, no importe mensal de R\$ 51.906,43 (cinquenta e um mil, novecentos e seis reais e quarenta e três centavos) e global de R\$ 622.877,16 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Caberá à Unidade Descentralizada (Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas), por intermédio do MM. Juiz responsável pela unidade, diante do teor da *Cláusula Quarta - Obrigações e Competências dos Partícipes*, item 4.2, especialmente o inciso IV – consistente na remessa à Unidade Descentralizadora (SEFAZ): a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório de prestação de contas do TED.

O prazo de vigência do referido Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2026 com encerramento previsto para o dia 31/12/2026.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 04 de fevereiro de 2026.


Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretaria Executiva de Gestão Interna
Rua General Hermes, 80, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904
Telefone: (82) 3315.9000 - <http://www.sefaz.al.gov.br/>

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2026

Conforme a Lei nº 9.624, de 31 de julho de 2025, e o Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL

Gestor Responsável: Renata dos Santos

Cargo: Secretária de Estado da Fazenda

b) UG SIAFE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

Código UG: 410018

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL

Gestor Responsável: Fábio José Bittencourt Araújo

Cargo: Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

b) UG SIAFE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

Código UG: 020003

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O Termo de Execução Descentralizada tem por objeto operacionalizar a transferência de valores entre os órgãos visando dar continuidade no programa de cooperação técnica e material entre as partes signatárias, com o objetivo de implementar e tornar eficiente a prestação jurisdicional da cobrança da dívida ativa do Estado de Alagoas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VII - emitir certificado de disponibilidade orçamentária, quando necessário;

VIII - registrar no SIAFE o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo

para tanto;

X - publicar o TED e seus aditivos no diário oficial do estado.

4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

I - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

II - solicitar as quotas correspondentes aos créditos orçamentários recebidos;

III - aprovar as alterações no TED;

IV - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório de prestação de contas do TED.

V - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VI - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

VII - devolver os saldos financeiros não aplicados dentro dos prazos definidos pela SEFAZ e SEPLAG, excetuadas as despesas com emendas impositivas, saúde, educação e transferências voluntárias autorizadas pelo CPOF, conforme disposto no art. 18 § 2º do Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026.

VIII - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a data de início abaixo indicada.

Início: 01/01/2026

Fim: 31/12/2026

6. VALOR DO TED:

R\$ 622.877,16 (seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Mês/Ano	Valor (R\$)
Janeiro/2026	R\$ 51.906,43
Fevereiro/2026	R\$ 51.906,43
Março/2026	R\$ 51.906,43
Abril/2026	R\$ 51.906,43
Maio/2026	R\$ 51.906,43
Junho/2026	R\$ 51.906,43
Julho/2026	R\$ 51.906,43
Agosto/2026	R\$ 51.906,43
Setembro/2026	R\$ 51.906,43
Outubro/2026	R\$ 51.906,43
Novembro/2026	R\$ 51.906,43
Dezembro/2026	R\$ 51.906,43
Total	R\$ 622.877,16

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21018 - Secretaria de Estado da Fazenda	UNIDADE GESTORA:	410018 - SEFAZ
SERVIDOR / RAZÃO SOCIAL:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS	CPF / CNPJ:	12.473.062/0001-08
REGIÃO DE PLANEJAMENTO:	210 - Todo Estado		
PLANO DE TRABALHO:	04.122.0004.2500 - Gestão de Pessoas		
ELEMENTO DE DESPESA:	31.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
FONTE:	0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		

8. BENS REMANESCENTES

O objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado conforme o Art. 15 da Lei Nº 9.624, de 31 de julho de 2025.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada executante fica obrigada a manter a documentação referente à execução dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à concedente acessar os documentos e acompanhar os trabalhos em andamento, conforme o Art. 19 do Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026.

11. PUBLICAÇÃO

O Termo de Execução Descentralizada - TED e seus aditivos deverão ser assinados pelos ordenadores das despesas das unidades gestoras repassadoras e receptoras, conforme Art. 14, § 6º da Lei Nº 9.624, de 31 de julho de 2025, sendo posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e registrado por meio de Nota de Descentralização de Crédito - DC.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

RENATA DOS SANTOS

Secretária de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL


UNIDADE DESCENTRALIZADA

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL



Documento assinado eletronicamente por **Renata dos Santos, Secretária de Estado** em 30/01/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37412750** e o código CRC **431E6E26**.

Processo
nº E:01500.0000003780/2026

Revisão 02 SEI ALAGOAS / Lei nº 9.624, de 31/06/2025, e Decreto
Estadual nº 106.441, de 19/01/2026.

SEI nº do Documento
37412750



do art. 7º da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções nº156, de 08 de agosto de 2012; nº07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça –CNJ; e consulta prévia aos cadastros: Licitante inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 30 de janeiro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024 (Processo Administrativo nº 2025/128112)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E A empresa ÁGUAS DO SERTÃO S.A.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão das matrículas ao Contrato nº 75/2024.

A inclusão de que se trata o presente aditivo fundamenta-se no permissivo legal e excepcional dos artigos 132 e §1º do art. 145, ambos da Lei nº 14.133/2021, e foi realizada no curso da execução do Contrato nº 75/2024 devido à migração do serviço de fornecimento de água/saneamento, então prestado pela CASAL, para a atual contratada, Águas do Sertão S.A., em relação a alguns imóveis de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Os pagamentos efetuados em 25/12/2025 justificaram-se pelo princípio da economicidade, à medida que o tempo que se levaria para celebração prévia de um aditivo para inclusão das matrículas acima elencadas traria prejuízo ao Tribunal, pois este incorreria em juros e multa pelo não pagamento das faturas correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025 de todos os imóveis, além da taxa de encerramento do imóvel sob matrícula nº 25195928-7.

Os pagamentos a que se refere a cláusula anterior correram à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS e encontram-se comprovados pelas 03 (três) Ordens Bancárias Orçamentárias constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2025-128112 [ID. 2643571], com as seguintes identificações: 2025OB03641, 2025OB03640 e 2025OB03638.

DOS ACRÉSCIMOS: Em face do disposto na Cláusula Segunda – Do Objeto ficam acrescidos ao Contrato nº 075/2024 o valor de R\$ 23.885,93 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Pelo 1º Termo Aditivo ficou acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total estimado do contrato, o que corresponde ao importe de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), de modo que o valor total inicial estimado do Contrato nº 075/2024 passou de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais).

Pelo presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) para R\$ 336.355,93 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) o que representa um acréscimo correspondente a 9,54% do valor inicial do Contrato.

Somados os percentuais dos itens 3.2 e 3.3 totalizam 34,54% ao valor inicial do Contrato nº 075/2024.

DA RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 75/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do nominado contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 30 de janeiro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Contratante

ALLYSSON JORGE LIRA DE AMORIM
Juiz de Direito Presidente do FUNJURIS, em substituição
INTERVENIENTE

DARCIO HENRIQUE SAUCEDO BENICHIO
Representante Legal da empresa ÁGUAS DO SERTÃO S.A
CONTRATADA

ANTONIO HERCULES NETO
Representante Legal da empresa ÁGUAS DO SERTÃO S.A
CONTRATADA
CONTRATADA

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2025/126969
Assunto: Termo de Execução Descentralizada – TED

DESPACHO

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Parecer UCI nº



286/2025, Despacho GPAPJ nº 120/2025 (D.2619991) emanado pela Procuradoria Administrativa deste Sodalício, AUTORIZO a celebração do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 02/2026 (nº SEFAZ) e nº 001/2026 (nº TJ/AL), conforme a Lei nº 9.624, de 31 de julho de 2025 e o Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, entre o Tribunal de Justiça de Alagoas e o ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ, tendo por objeto operacionalizar a transferência de valores entre os órgãos visando dar continuidade no programa de cooperação técnica e material entre as partes signatárias, com o objetivo de implementar e tornar eficiente a prestação jurisdicional da cobrança da dívida ativa do Estado de Alagoas, no importe mensal de R\$ 51.906,43 (cinquenta e um mil, novecentos e seis reais e quarenta e três centavos) e global de R\$ 622.877,16 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Caberá à Unidade Descentralizada (Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas), por intermédio do MM. Juiz responsável pela unidade, diante do teor da Cláusula Quarta - Obrigações e Competências dos Partícipes, item 4.2, especialmente o inciso IV – consistente na remessa à Unidade Descentralizadora (SEFAZ): a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório de prestação de contas do TED.

O prazo de vigência do referido Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2026 com encerramento previsto para o dia 31/12/2026.

À Subdireção Geral para providências.

Maceió/AL, 04 de fevereiro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2026. (Processo Administrativo nº 2025/126969)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e o ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ.

DO OBJETO: O Termo de Execução Descentralizada tem por objeto operacionalizar a transferência de valores entre os órgãos visando dar continuidade no programa de cooperação técnica e material entre as partes signatárias, com o objetivo de implementar e tornar eficiente a prestação jurisdicional da cobrança da dívida ativa do Estado de Alagoas.

DA VIGÊNCIA: prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a data de início abaixo indicada.

Início: 01/01/2026

Fim: 31/12/2026

DO VALOR DA TED: R\$ 622.877,16 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais dezesseis centavos).

DAS ALTERAÇÕES: Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado conforme o Art. 19 do Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: O Termo de Execução Descentralizada - TED e seus aditivos deverão ser assinados pelos ordenadores das despesas das unidades gestoras repassadoras e receptoras, conforme Art. 14, § 6º da Lei Nº 9.624, de 31 de julho de 2025, sendo posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e registrado por meio de Nota de Descentralização de Crédito – DC.

Maceió, 04 de fevereiro de 2026.

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas
UNIDADE DESCENTRALIZADA

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2025/125263

Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação – Disponibilização de Servidores – Município de São José da Laje/AL

CONCLUSÃO

Certifico para os devidos fins que juntei a estes autos o Parecer Referencial nº 01/2023, que permite a supressão da passagem do processo à Procuradoria, com o aval do Des. Presidente, dada a relevância da certificação do atendimento aos requisitos e condições nele fixados, revelando a conformidade procedimental legitimadora do ajuste. Assim, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Maceió/AL, 04 de fevereiro de 2026.

WALTER DA SILVA SANTOS
Subdiretor-Geral

DESPACHO